



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MINAS GERAIS – CEP: 36606-000

## DECRETO Nº 001/2023

**Aprova o Calendário Tributário do Município para o exercício de 2023 conforme Artº 17 da Lei Municipal 765/2002, conforme alíquota de IGP-M de Janeiro a Dezembro de 2022 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Guarará, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis em vigor:

### **DECRETA:**

**Art. 1º)** – Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais – CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2023.

**Art. 2º)** – O pagamento de tributos municipais em uma única cota anual, nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

**I** - para o IPTU e Taxas de Serviços, cobradas junto com este imposto;;

**II** - para o ISS de profissionais autônomos, sociedades de profissionais e taxas de Poder de Polícia: desconto de 15 % (Quinze por cento) para pagamento em cota única até 30/04/2023.

**Art. 3º)** – O pagamento será parcelado, para cada um dos tributos abaixo, da seguinte forma:

**I** – para o IPTU e das Taxas de Serviços cobradas junto com este imposto: 03 (três) parcelas mensais, com vencimentos em 15/08/2023, 15/09/2023 e 15/10/2023;

**II** – para o ISS de profissionais autônomos e sociedades de profissionais e taxas de Poder de Polícia: Não há prorrogação.

**Art. 4º)** – Os contribuintes do ISS sujeitos ao pagamento mensal, deverão recolher até o dia 10 de cada mês subsequente ao de referência.

**Art. 5º)** – Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
**MINAS GERAIS – CEP: 36606-000**

**Art. 5º)** – Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.


**Art. 6º)** – Serão Reajustados em 05,45% (cinco por cento e quarenta e cinco centésimos) IGP-M acumulado no ano de 2022 dos meses de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022, os valores do IPTU, ISS e Taxas Municipais para o exercício 2023 em relação ao exercício 2022.

**Art. 7º)** – A validade da Certidão Negativa de Débitos é de 90 dias, para novas certidões emitidas até 31/12/2023 .

**Art. 8º)** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º)** – Revogam-se as disposições em contrário.

Guarará, 02 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**José Maurício Sales**  
**Prefeito Municipal**